



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício n.º 231/2021

Garça, 08 de julho de 2021.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 040/2021

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei nº 040/2021, através do qual solicitamos autorização legislativa para abertura de um crédito especial no montante de R\$ 298.469,00 (duzentos e noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais), cuja operação far-se-á com transferências de recursos da Portaria 1.347/20 do Ministério da Saúde, para aquisição de equipamentos e material permanente.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, **bem como que a sua tramitação se dê em regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município de Garça.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
RAFAEL JOSÉ FRABETTI
Presidente da Câmara Municipal de Garça
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N° 040/2021 *em 25/10/2021*

ALTERA O ANEXO III DA LEI N° 5.164/2017, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 (PPA) E ALTERA O ANEXO II A DA LEI N° 5.366 DE 03 DE JULHO DE 2020 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 298.469,00 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS), REFERENTES AOS RECURSOS REPASSADOS ATRAVÉS DA PORTARIA N° 1.347/20 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei Municipal nº 5.164, de 19 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2018 a 2021, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

**“ANEXO III
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2018 A 2021**

Unidade Executora	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL			
Código da Unidade	Nº. 02.06.03			
Função	Saúde			
Código da Função	Nº. 10			
Sub-Função	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Código da Sub-Função	Nº. 302			
Programa	Gestão da Saúde			
Código do Programa	Nº. 0010			
Atividade	Atividades da Média e Alta Complexidade			
Código da Atividade	Nº. 2030			
Ação	Aquisição de Equipamentos Portaria 1.347/20 – Ministério da Saúde			
Código da Ação	0004			
Ações				
Meta Física		Unidade de Medida		
100		Percentual		
2018	2019	2020	2021	Meta PPA
000	000	000	100	100
Custo Financeiro Total				
Custo Financeiro por Exercício				
2018	2019	2020	2021	Meta PPA
0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 298.469,00	R\$ 298.469,00
Justificativa das modificações: Inexiste dotação para utilizar os recursos da Portaria 1.347/20 do Ministério da Saúde, para aquisição de equipamentos e material permanente, no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – Atividades da Média e Alta Complexidade.”				

Art. 2º O anexo II A da Lei Municipal nº 5.366, de 03 de julho de 2020, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, passa a vigorar com a seguinte inclusão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

**“ANEXO II A
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021**

Unidade Executora	<i>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL</i>
Código da Unidade	<i>Nº. 02.06.03</i>
Função	<i>Saúde</i>
Código da Função	<i>Nº. 10</i>
Sub-Função	<i>Assistência Hospitalar e Ambulatorial</i>
Código da Sub-Função	<i>Nº. 302</i>
Programa	<i>Gestão da Saúde</i>
Código do Programa	<i>Nº. 0010</i>
<i>Ações</i>	
<i>Atividades da Média e Alta Complexidade</i>	
Código da Atividade	<i>Nº. 2030</i>
Ação	<i>Aquisição de Equipamentos Portaria 1.347/20 – Ministério da Saúde</i>
Código da Ação	<i>0004</i>
Meta Física Para o Exercício	<i>100</i>
Unidade de Medida	<i>Percentual</i>
Custo Financeiro Total para o Exercício	<i>R\$ 298.469,00</i>

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no montante de R\$ 298.469,00 (duzentos e noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais), cuja operação far-se-á com transferências de recursos da Portaria 1.347/20 do Ministério da Saúde, para aquisição de equipamentos e material permanente.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 08 de julho de 2021.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal